



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 184

21 de janeiro de 2021

Conselho Ministros Extraordinário de 21-01-2021/Conferência de Imprensa

Na [conferência de imprensa](#) após o Conselho de Ministros Extraordinário, o Primeiro-Ministro apresentou as seguintes medidas aprovadas pelo Governo:

- Ao nível dos **serviços públicos**, vão encerrar das Lojas de Cidadão, mantendo-se exclusivamente em funcionamento o atendimento por marcação nos demais serviços públicos.
- Relativamente aos **tribunais**, são suspensos os prazos de todos os processos não urgentes;
- Interrupção de todas as **atividades letivas** durante os próximos 15 dias;
- É adotado um conjunto de **medidas para apoiar as famílias** com crianças menores de 12 anos:
 - As **faltas ao trabalho** serão justificadas, se não estiverem em teletrabalho, e haverá um apoio idêntico ao apoio que foi dado na primeira fase do confinamento. Manter-se-ão abertas as escolas de acolhimento para as crianças menores de 12 anos cujos pais trabalham em serviços essenciais;
 - Continua a ser assegurado o **apoio alimentar** a todas as crianças que beneficiam da ação social escolar;
 - Todas as atividades relativas à intervenção precoce e o apoio às **crianças com necessidades educativas especiais** também não sofrerão interrupção.

Cofinanciado por:



Segurança Social/Apoio excecional à família – requerimento já disponível

Encontra-se disponível no site da Segurança Social [Informação](#) relativa ao **apoio excecional à família** decorrente da suspensão das atividades letivas.

Este apoio entra em vigor a **partir do dia 22 de janeiro de 2021**.

Os pais que tenham de **faltar ao trabalho** para prestar assistência inadiável a filho ou dependente a cargo têm direito a receber um apoio correspondente a 2/3 da sua remuneração base, com um limite mínimo de 665 euros e um limite máximo de 1.995 euros.

Para **aceder a este apoio**, os pais devem preencher a declaração [Modelo GF88-DGSS](#) e remetê-la à entidade empregadora.

Esta declaração serve igualmente para **justificar as faltas ao trabalho**.

O apoio é assegurado em partes iguais pela **Segurança Social** e pela **entidade empregadora**, a quem cabe pagar a totalidade do apoio.

Este apoio abrange os **trabalhadores por conta de outrem**, os **trabalhadores independentes** e os **trabalhadores do serviço doméstico**.

Governo reforça dotação do programa Ativar.pt

O [Governo](#) procedeu ao reforço em 40 milhões de euros da dotação afeta às medidas ativas de emprego do Programa ATIVAR.PT, que contempla as medidas Estágios Ativar.pt e Incentivo Ativar.pt.

Cofinanciado por:

